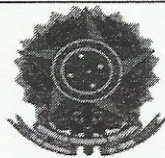


Imprimir

Clonar/Copiar

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DIRETORIA DE SAÚDE

DIEEx nº 534-SRAM/Sdir_Tec/D Sau - CIRCULAR
EB: 64485.005490/2018-55

Brasília, DF, 20 de junho de 2018.

Do Subdiretor de Saúde

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 10ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 1ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 2ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 3ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 5ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 6ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 8ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 9ª Região Militar

Assunto: solicitação para encaminhamento/evacuação de pacientes para outra Região Militar

1. Com o intuito de padronizar procedimentos, esta Diretoria de Saúde reitera a V Sa que os encaminhamentos de beneficiários para outra RM devem seguir o que preconizam a:

- a. Portaria Nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, no que refere seus capítulos I, II e III;
- b. Portaria Nº 235-DGP, de 10 de outubro de 2017, principalmente nos seus capítulos II e III; e
- c. Portaria Nº 236-DGP, de 10 de outubro de 2017, principalmente no seu capítulo IV, artigos 5º, 6º, 7º, 10º e 11º.

2. Portanto, deverão ser observados os seguintes pontos abordados na Portaria Nº 235-DGP, de 10 de outubro de 2017:

- a. conforme o Art. 2º, os beneficiários dos Sistemas SAMMED-FUSEx-PASS e Ex-Cmb, respeitadas as Normas de Evacuação, poderão ser encaminhados para OMS ou demais UAt de outra RM ou Gu, *após esgotados os recursos técnicos na RM ou Gu de origem*, ou quando o *custo do procedimento em outra Gu ou RM se revelar inferior ao da Gu de origem*;
- b. o Art. 4º dispõe que a RM ou UAt de origem deverá ligar-se com a RM ou UAt

de destino para verificar a disponibilidade de atendimento pela OMS, demais UAt, OCS ou PSA, procurando direcionar o encaminhamento para a RM ou Gu que apresentar melhores condições de atendimento e a custo mais compensador, obedecendo, quando se tratar de beneficiário do FuSEx, ao previsto na regulamentação específica sobre o processamento do atendimento aos beneficiários do FuSEx nas OM, OMS e demais UAt do Exército e para o encaminhamento às OCS ou aos PSA; e

c. conforme o Art. 5º, o encaminhamento do paciente pela OMS ou outra UAt de origem para a OMS ou outra UAt de destino só poderá ser feito após a prévia concordância da OMS ou UAt de destino e a autorização exarada:

I - pelo Diretor de Saúde, no caso de encaminhamento para OMS ou UAt de outra RM, o que deverá ser solicitado pelo Cmt RM de origem; ou

II - pelo Cmt RM, no caso de encaminhamento para OMS ou UAt da mesma RM, o que deverá ser solicitado pelo Cmt, Ch ou Dir OMS ou UAt de origem.

§ 1º O Diretor da OMS ou outra UAt de destino, quando não dispuser de recursos técnicos necessários ao tratamento, só poderá encaminhar o beneficiário a uma OCS contratada, conveniada, credenciada ou cadastrada, ou a um PSA credenciado ou cadastrado para prestação de serviços, com a autorização do Cmt RM de origem do beneficiário.

§ 2º Estão autorizadas as ligações técnicas necessárias à continuidade do tratamento, entre a OMS ou outra UAt de origem e a de destino.

3. É de fundamental importância o envio, a esta Diretoria de Saúde, da *documentação de concorde* da OMS de destino, bem como dos *orçamentos referentes aos procedimentos* requeridos, tanto da guarnição de origem quanto de destino do beneficiário, a fim de subsidiar e possibilitar o parecer da Subdiretoria Técnica de Saúde.

4. Os casos relativos a procedimentos com valor igual ou superior a R\$ 20.000,01, devem ser encaminhados, via e-mail, à Seção de Regulação e Auditoria Médica da Subdiretoria Técnica (dsau.saude2015@gmail.com), com a finalidade de agilizar o fluxo das informações necessárias, possibilitando sua análise e avaliação no menor tempo possível, assim como a economicidade de cada caso, visando ao melhor tratamento para o paciente, bem como a manutenção da saúde financeira do Sistema de Saúde da Força Terrestre.

Gen Bda ARNO RIBEIRO JARDIM JUNIOR
Subdiretor de Saúde

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

Imprimir

Fechar